



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

1. AMPARO LEGAL

- 1.1. Lei nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2 – DO PREÂMBULO

2.1 - O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL, CRM-MS**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305, CEP.: 79.037-100, Campo Grande – MS, fone: (67) 3320-7750, através do Pregoeiro e equipe, nomeados por meio da Portaria nº 10, de 02 de outubro de 2013, nos termos da Lei Nº. 10.520/02, torna público que promoverá **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para seleção e contratação de pessoa jurídica para (i) a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e (ii) Reserva em hotéis aos servidores, conselheiros, diretores e colaboradores. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe, até o dia, hora e local abaixo indicado.

DATA: 15/04/2015 - HORA: 08h15min.

LOCAL: CRM-MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305, CEP 79.037-100, Campo Grande – MS.

3 – DO OBJETO

3.1 - O objetivo da presente licitação é a (i) seleção e contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, bem como a (ii) reserva em hotéis aos servidores, conselheiros, diretores e colaboradores quando em viagens, sendo que os valores das diárias serão pagos pelos próprios hóspedes, conforme resolução do órgão (sempre o CRM/MS ficará responsável pelo pagamento, caso o servidor ou conselheiro não arque com a devida despesa).

3.2 - Os serviços, objetos do presente **PREGÃO PRESENCIAL** serão realizados durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital, com a legislação vigente e em consonância com as disposições editadas por instituições governamentais legalmente habilitadas.

4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de atendimento serão efetivados na sede da Licitante vencedora do certame.

4.2 – A licitante vencedora deverá possuir endereço dentro do território nacional, para o cumprimento do contrato.

1
R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) e também reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do CRM-MS.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a contas dos Recursos Financeiros oriundos da conta de recurso próprios, na seguinte conta orçamentária: item orçamentário de número 6.2.2.1.1.33.90.33.001 – Passagens para o país.

6.2 - O CRM-MS considera como valor estimado para esta licitação até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6.2.1 – Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada não se constitui em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização para o contratado.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

7.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos "para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame".

7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa, acompanhada da Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei complementar nº123/06.

7.4.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitará a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso.

7.4.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, sua proposta será considerada para efeito de classificação, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente.

7.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

7.7. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes, juntamente com o envelope I, as Declarações dos Anexos III, IV, V e VI.

7.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a sessão com o recebimento da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, juntamente com os envelopes I e II. Esta declaração deverá estar fora dos envelopes I e II.

8.1.1. Em sendo o caso, a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura do representante legal no ato da abertura da sessão.

8.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes na mesma sessão caso não haja interposição de recurso administrativo.

8.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

9.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e número do aparelho de fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

b) Número do Processo e do Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

- c) Preço proposto por serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias e reserva em hotéis, onde será considerado vencedor o menor valor global, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) Descrição dos serviços, conforme Anexo I Termo de Referência, juntamente com a proposta;
- f) Número do CNPJ (carimbo) da empresa;
- g) Data e assinatura do representante legal da empresa;

9.3. A proposta deverá ser preenchida no formulário Anexo II, com os serviços a serem executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência Anexo I e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

9.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

9.6. O envelope n. I deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO nº 006/2015 PREGÃO nº 001/2015 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.2.1. Será considerado o menor preço global o daquele licitante que ofertar menor valor global pela prestação dos serviços objeto deste Edital (sem taxa de embarque).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's (microempresas) e EPP's (empresas de pequeno porte).

10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.7.2. Para efeito do disposto no subitem 10.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2.3. Os dispostos estabelecidos no subitem 10.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

10.10. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

11.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe técnica.

11.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda "Estadual e Municipal (Débitos Gerais)" da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015**

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

11.4.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a Licitante mantém contrato pelo qual executa ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto da Licitação. Podendo ser apresentado mais de um atestado para completar a exigência de serviços compatíveis ou apresentar atestado de empresa consorciada.

11.4.3. Declaração assinada pela licitante de que a empresa dispõe de condições operacionais e pessoais capacitado para desenvolver as atividades objeto da licitação.

11.5. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

11.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.7. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro poderá efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.8. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração), para a regularização da documentação.

11.8.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

11.8.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação referente à habilitação Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira estará automaticamente inabilitada.**

11.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O envelope n. II, contendo todos os documentos exigidos no presente Edital deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
PROCESSO nº 006/2015
PREGÃO nº 001 /2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

11.8.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes (I e II) não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

12.1.1 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

12.1.2. Acolhida a impugnação, poderá ser designada nova data para realização deste certame.

12.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

13.1.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

13.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à efetivação do objeto licitado.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A contratação será mediante celebração de contrato firmado entre o CRM-MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

14.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 10 (dez) dias, após regular convocação da Administração.

14.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

14.3.1. Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Administração convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, atendendo o disposto no Art. 57, Item II, Lei 8666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer as passagens e efetuar reservas em hotéis em conformidade com o Termo de Referência anexo I, por profissionais qualificados para a execução do serviço com os requisitos exigidos e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

b) Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

c) Executar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital e anexo I.

d) Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

e) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.

i) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
- g) Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.2. Os serviços especializados solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.2.1. Informar o CRM-MS as opções de voo ou de bilhete terrestre, receber a confirmação de emissão do mesmo no prazo estabelecido e emitir, sendo encaminhado ao CONTRATANTE as informações para embarque.

16.2.2. Informar o CRM-MS as opções de hotel, receber a confirmação de emissão do voucher do mesmo no prazo estabelecido e emitir, sendo encaminhado ao CONTRATANTE as informações para hospedagem.

16.2.3. Havendo qualquer situação de remarcação, cancelamento ou substituição de voo e hotel deverá ser informado as melhores opções e relatar a situação para compor a situação junto ao CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto desta licitação serão efetuados pelo CRM-MS, por meio do documento de FATURA e cópia do bilhete anexado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da FATURA e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

17.2. As demais cláusulas estão dispostas na minuta de contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastramento Central de fornecedores de MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015


20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, junto à equipe de licitação do Pregão do CRM-MS.

20.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2015.


Hendrix F. Nogueira
Pregoeiro

O presente Edital é composto de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI – Declaração de observância ao Art. 7, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a seleção e contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e a Reserva em hotéis aos servidores, conselheiros, diretores e colaboradores quando em viagens (sendo que os valores das diárias serão pagos pelos próprios hóspedes, conforme resolução do órgão; sempre o CRM/MS ficará responsável pelo pagamento, caso o servidor ou conselheiro não arque com a devida despesa).

2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão 001/2015, deste Termo de Referência (anexo I) e do Termo de Contrato (Anexo VII).

II – DOS VALORES

1. O CRM/MS considera como valor estimado para esta licitação o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

1.1.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada não se constitui em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização para o contratado.

2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor global pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Agenciamento), em conformidade com o edital, Termo de Referência – Anexo I e preenchimento da Proposta em conformidade com o Anexo II, do Pregão 001/2015 – CRM-MS.

2.1. O Serviço de Agenciamento de Viagens nacional e/ou internacional compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagem com taxa de agenciamento no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por serviço, e ainda, o Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária pela agência de viagem (emissão em Campo Grande/MS), com taxa de agenciamento no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) por serviço. Pelos serviços prestados de Agenciamento de Reservas em hotéis em rede nacional, compreendendo a emissão,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

remarcação e cancelamento pela agência de viagem, o valor da bonificação (comissionamento) será negociado diretamente entre o hotel e a empresa de agenciamento ficando o CRM/MS sem responsabilidade do pagamento da comissão.

2.1.1. Deve estar incluso também o serviço de reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

2.1.2. Serão aceitos valores negativos, nas propostas de menor preço global (desconto).

2.2. Passagem aérea e rodoviária, referida no item 2.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta (independente se optado pela mesma companhia aérea ou não) ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

2.3. Trecho, a que se refere o item 2.2, compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3. Por este regime de contratação a empresa vencedora será remunerada pelo valor da Taxa de Agenciamento ofertado no seu lance para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro.

4. As passagens deverão ser emitidas sempre no menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica.

4.1 Para o item acima, deve-se entender que a contratada devesse assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao CRM-MS todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o ente licitante.

4.2. O preço da passagem aérea corresponderá ao valor do assento (valor cobrado pelo serviço de transporte aéreo), acrescido da taxa de embarque, e serão pagas pelo preço praticado, por ocasião da emissão das passagens aéreas.

4.3. A contratante repassará à contratada os valores referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas taxas de embarque, para fins de pagamento as companhias aéreas prestadoras de tais serviços.

5. A contratada devesse fornecer, sem ônus para o CRM-MS, sempre que ocorrerem alterações nos preços (inclusive aquelas decorrentes de promoções), no início dos serviços e, sempre quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Como condição para realizar o fornecimento a empresa deverá ter:
 - 1.1. Autorização para comercializar passagens, no mínimo, das companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL.
2. A comprovação das exigências da cláusula 1 será feita no momento da assinatura do Contrato, mediante apresentação da autorização de comercialização de passagens emitida pelas companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL.
3. A empresa contratada poderá oferecer ao CRM-MS opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere.
 - 3.1. No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta Capital, a empresa contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao CRM-MS.
4. A empresa contratada deverá prestar informações ao CRM-MS contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).
5. A empresa deverá indicar número de telefone fixo local para contato entre ela e o CRM-MS.
 - 5.1. Além do telefone, a empresa deverá indicar outra forma de contato, correio-eletrônico e celular.
6. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao CRM-MS qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.
7. A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao CRM-MS, quando de contato durante o horário de atendimento normal da empresa.
8. A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato.
 - 8.1. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CRM-MS, caso não sejam realizados de imediato.
 - 8.2. Nessas situações de caráter emergencial, salvo por impossibilidade devidamente justificada, o contratado deverá atender ao solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

9. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

10. As informações relativas à forma de contato e de requisição de passagens aéreas, e a indicação do funcionário responsável pelo atendimento normal e emergencial, deverão ser repassados à Fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento, pela contratada, do Termo de Contrato.

11. A solicitação de emissão de passagem aérea será feita, preferencialmente, mediante REQUISICAO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – RFP enviada pelo servidor do CRM-MS responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.1. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a solicitação de emissão de passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e o CRM-MS.

12. O contratado deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação feita através da fiscalização do contrato.

12.1. O contratado deverá encaminhar a contratante e ao servidor beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

12.2. No caso de fornecimento de passagens rodoviário, será encaminhado o bilhete de passagem ou o *voucher* do bilhete, na sede do CRM-MS ou local indicado.

13. Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, no prédio sede do CRM-MS, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305, fone: (67) 3320.7750, CEP.: 79.0037-100 – Campo Grande – MS.

13.1. Fora do período retro estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

13.2. Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e o CRM-MS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

14. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

15. Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar a Fiscalização relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pelo CRM-MS.

15.1. As informações consignadas no relatório serão verificadas pela Fiscalização e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida.

16. No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CRM-MS solicitará formalmente à contratada o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

16.1 Caso o pagamento já tenha sido realizado, o valor correspondente deverá ser depositado na conta do CRM-MS.

17. O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços e de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

17.1. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O saldo contratual, porventura existente no final da vigência do contrato, ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 65, I, b, c/c 65, § 2º, II, ambos da Lei 8.666/93, estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor ou comissão de servidores pertencente(s) ao quadro do CRM-MS, designado(s) para esse fim.

2. O contato entre o CRM-MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

3. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

4. Caberá à fiscalização as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) requisitar a emissão de passagens aéreas;
- c) receber as passagens aéreas emitidas pela contratada;
- d) conferir os valores das passagens aéreas e dos serviços de agenciamento;
- e) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- f) comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferencia, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- g) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- h) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- i) manter controle do saldo contratual, considerando numero de passagens aéreas e numerário (R\$) disponíveis;
- j) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

5. O fiscal poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referencia nos autos do critério adotado.

V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter indicação da companhia aérea e do respectivo CNPJ, o trecho percorrido, nome do passageiro, data de emissão e de embarque, valor da tarifa, valor do agenciamento, taxa de embarque, total a ser pago e demais informações pertinentes.

1.1. O contratado deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, as requisições de fornecimento de passagem – RFP emitidas pela fiscalização do contrato, bem como, para fins de comprovação das viagens, documento equivalente aos cartões de embarque.

2. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.
2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).
3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Termo de Referência –, Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Termo de Contrato (minuta constante do Anexo VII).

VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO CRM-MS

1. Requisitar o fornecimento das passagens, na forma prevista neste Termo de Referência e no Termo de Contrato (Minuta – Anexo VII).
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Contrato (Minuta Anexo VII).
2. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CRM-MS, devendo atendê-las prontamente.
3. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 01 abril de 2015.

CRM-MS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

Anexo II

Modelo da Proposta Comercial

Pregão Nº 001/2015	Proposta de prestação de serviço: Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas pela agência de viagens.	Processo Administrativo nº 006/2015
Empresa:		
CNPJ MF Nº		
Endereço completo:		
Item I - Especificação		Taxa de agenciamento Valor máximo R\$ 50,00 por serviço
Subitem I - Agenciamento de Viagens nacional e/ou internacional compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.		
		Taxa de agenciamento Valor máximo R\$ 10,00 por serviço
Subitem II - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviário pela agência de viagem.		
Subitem III - Pelos serviços prestados de Agenciamento de Reservas em hotéis em rede nacional, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento pela agência de viagem, o valor da bonificação (comissionamento) será negociado diretamente entre o hotel e a empresa de agenciamento ficando o CRM/MS sem responsabilidade do pagamento da comissão.		Sem comissionamento
	Valor global (soma do subitem I e subitem II)	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.		
XXXXXXXXXXXXX – MS, de de 2015		
Carimbo e Assinatura		Carimbo CNPJ/MF



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____. DECLARA que atende a todas as condições de habilitação no Processo Administrativo nº _____ - Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Empresa
Nome do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Empresa
Nome do representante legal da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação. Deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Empresa
Nome do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Empresa
Nome do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015**

ANEXO VII

CONTRATO Nº. 000/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES E A RESERVA DE HOTÉIS, CELEBRADO ENTRE O **CRM-MS** E A EMPRESA:

- DAS PARTES

I – O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MATO GROSSO DO SUL, CRM-MS, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.951.912/0001-01 com sede à na Rua Des. Leão Neto do Carmo, 305, fone: (67) 3320.7750, CEP.: 79.037-100 – Campo Grande – MS, neste ato representado por seu Presidente o Srº. xxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº. - SSP/xx, e do CPF/MF de nº., residente e domiciliado á Rua, nº., Bairro, Cep:, na cidade e município de, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II –, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº., com sede à Rua, neste ato representada pelo Srº. (a), portador (a) da Cédula de Identidade de nº. - SSP/....., e do CPF/MF de nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente contrato é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo Licitatório de nº 006/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial de nº 001/2015**, Homologada em: .../.../2015. O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e específicos na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições nele contidas e em obediência ao disposto na Lei de nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, bem como a reserva em hotéis aos servidores, conselheiros, diretores e colaboradores quando em viagens, sendo que os valores das diárias serão pagos pelos próprios hóspedes, conforme resolução do órgão (sempre o CRM/MS ficará responsável pelo pagamento, caso o servidor ou conselheiro não arque com a devida despesa).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

2.1.1 - Comprovar a qualquer momento os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados;

2.1.3 - Comprovar autorização de comercialização de passagens emitida pelas companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL.

2.1.4 - Deverá encaminhar ao CRM-MS opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere.

2.1.5 - Garantir que, surgindo nova companhia aérea a operar voos nesta Capital, a empresa contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao CRM-MS.

2.1.6 - Deverá prestar informações ao CRM-MS contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

2.1.7 - Informar os meios de contato entre o CRM-MS e a empresa, havendo alteração comunicar imediatamente a contratante.

2.1.8 - Indicar um funcionário para o atendimento do CRM-MS sobre qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar, quando de contato durante o horário de atendimento normal da empresa.

2.1.9 - Indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número de telefone celular para contato. Caracterizam-se como serviços emergenciais os que possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CRM-MS, caso não sejam realizados de imediato.

2.1.10 - Deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação feita através da fiscalização do contrato.

2.1.11 - Deverá encaminhar a contratante e ao servidor beneficiário da passagem aérea emitida, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida (Localizador), contendo os dados referentes ao voo, Companhia Aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

2.1.12 - No caso de fornecimento de passagens rodoviário será encaminhado o bilhete de passagem ou o *voucher* do bilhete, na sede do CRM-MS ou local indicado.

2.1.13 - Na impossibilidade do envio conforme disposto no item anterior, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, na sede do CRM-MS, sito na Rua Des. Leão Neto do Carmo, 305, fone: (67) 3320-7750, CEP.: 79.037-100 – Campo Grande – MS.

2.1.14 - Fora do período retro estipulado, a entrega das passagens deverá ser efetuada em local indicado pelo fiscal da contratação, ou, a critério deste, mediante disponibilização das passagens na loja/balcão da companhia aérea para retirada pelo passageiro.

2.1.15 - Poderá ser utilizada outra forma, que se demonstre mais eficiente, para a entrega das passagens, desde que devidamente acordada entre a empresa e o CRM-MS.

2.1.16 - Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

2.1.17 - Juntamente com as passagens aéreas, a empresa contratada deverá entregar à Fiscalização relatório contendo os seguintes dados: trechos percorridos, valor da tarifa cheia praticada pela companhia aérea, valor da passagem aérea adquirida, valor da taxa de embarque, valor do serviço de agenciamento e valor total a ser pago pelo CRM-MS.

2.1.18 - As informações consignadas no relatório serão verificadas pela Fiscalização e servirão de base para conferência da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida.

2.1.19 - No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CRM-MS solicitará formalmente à contratada o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

2.1.20 - Caso o pagamento já tenha sido realizado, o valor correspondente deverá ser depositado na conta do CRM-MS.

2.1.21 - Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

2.1.22 - Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da sede do **CRM-MS**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho;

2.1.23 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CRM-MS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CRM-MS**;

2.1.24 - Manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

2.1.25 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no presente edital e proposta de preços apresentada.

2.1.26 - Arcar com as despesas de deslocamento, incluindo combustível e alimentação;

2.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1 – Acompanhar a prestação dos serviços, que ficará a cargo de servidor ou comissão de servidores pertencente(s) ao quadro do CRM-MS, designado(s) para esse fim.

2.3 - O contato entre o CRM-MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio do setor de licitações.

2.4 - Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o setor de compras poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

2.5 - Caberá o setor de licitações as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;

b) requisitar a emissão de passagens aéreas;

c) receber as passagens aéreas emitidas pela contratada;

d) conferir os valores das passagens aéreas e dos serviços de agenciamento;

e) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

- f) comunicar a contratada sobre as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- g) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- h) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- i) manter controle do saldo contratual, considerando número de passagens aéreas e numerário disponível;
- j) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

2.6 - O setor de licitações poderá, a seu critério, estabelecer outras formas de fiscalização, desde que faça referência nos autos sobre o critério adotado.

2.7 - Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA**, na função de prestadora de serviços, receberá da **CONTRATANTE**, com base na sua proposta os seguintes valores:

3.1.1 - Pelos serviços prestados de Agenciamento de Viagens nacional e/ou internacional, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem, será pago o valor de R\$(.....).

3.1.2 - Pelos serviços prestados de Agenciamento de Viagens nacional que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária pela agência de viagem, será pago o valor de R\$ (.....).

3.1.3 - Pelos serviços prestados de Agenciamento de Reservas em hotéis em rede nacional, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento pela agência de viagem, o valor da bonificação será negociado diretamente entre o hotel e a empresa de agenciamento ficando o CRM/MS sem responsabilidade do pagamento da comissão.

3.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter indicação da companhia aérea e do respectivo CNPJ, o trecho percorrido, nome do passageiro, data de emissão e de embarque, valor da tarifa, valor do agenciamento, taxa de embarque, total a ser pago e demais informações pertinentes.

3.2.1. O contratado deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas as requisições de fornecimento de passagem emitidas pela fiscalização do contrato, bem como, para fins de comprovação das viagens, documento equivalente aos cartões de embarque.

3.3. Para fins de atendimento da IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa devesse informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.

4.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

4.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos impostos previstos em lei (IR, PIS, COFINS, CSLL, bem como o ISS, se este for devido).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - Este contrato vigorará para o período de **12 (doze) meses**, podendo vir a ser renovado por iguais e sucessivos períodos, previsto na Lei Federal de nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais;

6.2 - Também constituem motivos para rescisão de contrato:

6.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.2.3 - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4 - O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

6.2.5 - A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

6.2.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.2.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

6.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante;

6.4.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

6.4.3 - Judicial, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e da legislação aplicável a



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

contratos desta natureza.

6.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.6 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

6.7 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA E PENALIDADES

7.1 - A contratada estará sujeita às seguintes multas e penalidades:

7.1.1 - Por dia de atraso na entrega dos serviços encomendados, fica estabelecido multa de 1% (um por cento) sobre o valor da estimativa do custo dos serviços autorizados, tendo em vista o prazo constante da proposta, salvo na ocorrência de motivo totalmente justificado.

7.1.2 - Após aplicação de multa, esta será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**;

7.1.3 - A inexecução total ou parcial dos serviços, por culpa da contratada, acarretará multa irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor inicialmente previsto no contrato, salvo na ocorrência de motivo totalmente justificado.

7.1.4 - Na inexecução total ou parcial dos serviços por culpa da contratada, caberá, ainda, a critério do **CONTRATANTE**: suspensão da contratada do direito de licitar com a administração pública pelo prazo que a autoridade superior fixar, segundo a natureza da falta, até 02 (dois) anos, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** credenciará, junto à **CONTRATADA**, um ou mais empregados da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

8.2 - O **CONTRATANTE** orientará a **CONTRATADA** sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o **CONTRATANTE**.

8.3 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, auditar todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da **CONTRATADA**.

8.4 - O **CONTRATANTE** poderá pedir, a qualquer tempo, a comprovação da quitação, pela **CONTRATADA**, das obrigações financeiras incorridas em nome do **CONTRATANTE**.

8.5 - O **CONTRATANTE** somente dará o aceite da entrega de cada serviço executado após o recebimento de toda documentação pertinente aos serviços executados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

8.6 - São prerrogativas ainda do CONTRATANTE:

8.6.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

8.6.2 - Avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

8.6.3 - Exigir cumprimento de todos os itens desta convocação segundo suas especificações;

8.6.4 - Assegurado à fiscalização do CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA.

11.2 - É atribuído ao presente contrato o **valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas dele decorrentes, podendo sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para atender às despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.33.001 – Passagens para o país.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, ficando fazendo parte integrante e complementar deste contrato os termos e as condições do Edital, seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** na citada Licitação.

CAMPO GRANDE - MS, 00 de xxxxxxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXX

Presidente
CRM-MS

Representante legal
Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Pregão Presencial Nº 001/2015
Processo Licitatório Nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 001/2015, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes
da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação)
exigidos nesta licitação.